



# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

## Poder Legislativo Municipal

**PARECER Nº 032/2026 de 21 de maio de 2026.**

### **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 026/2026

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 180.831,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e trinta e um reais).

**PARECER:** FAVORÁVEL

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 026/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 180.831,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e trinta e um reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Educação, Assistência Social e Esporte e Cultura, conforme detalhamento constante da proposição.

Conforme a Mensagem nº 026/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, os recursos serão aplicados nas seguintes finalidades:

- R\$ 8.000,00, destinados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para pagamento de vencimentos variáveis (horas extras) dos servidores da secretaria;
- R\$ 5.000,00, destinados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para contratação de serviços prestados por pessoa jurídica necessários à manutenção das atividades da secretaria;
- R\$ 100.000,00, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para pagamento de vencimentos decorrentes da contratação por tempo determinado de professores vinculados à Educação Infantil – Creche, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS;
- R\$ 40.000,00, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para pagamento de vencimentos dos servidores vinculados à secretaria;
- R\$ 17.831,00, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para pagamento de bolsa-auxílio à família acolhedora, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.418/2021;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

## Poder Legislativo Municipal

- R\$ 10.000,00, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para contratação de serviços prestados por pessoa jurídica necessários à manutenção das atividades da secretaria.

Os recursos destinados à cobertura do crédito adicional suplementar são provenientes de superávit financeiro do exercício de 2025 e de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Do montante total, R\$ 72.831,00 decorrem de superávit financeiro, sendo R\$ 17.831,00 provenientes da Fonte 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA/PR, e R\$ 55.000,00 provenientes da Fonte 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit. Já o valor de R\$ 108.000,00 decorre de anulação parcial de dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo e Educação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa por meio do Ofício nº 062/2026, do Prefeito Municipal Rogério Gallina, protocolado sob o nº 00052/2026, em 08 de maio de 2026, às 15h50min42s, acompanhado da respectiva mensagem legislativa e minuta do projeto de lei.

A matéria foi lida no expediente da 12ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 11 de maio de 2026, ocasião em que o Presidente da Câmara Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 026/2026 à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer conjunto, com abertura de vistas à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, fixando-se o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação das comissões acerca da matéria.

---

## II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### a) Constitucionalidade e Legalidade

A proposição encontra-se em estrita consonância com os preceitos constitucionais, em especial o art. 165, § 8º, da Constituição Federal, que admite a abertura de créditos suplementares. A matéria observa rigorosamente os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal.

A iniciativa legislativa é legítima e de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o Art. 28, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu. Não foram identificados vícios de iniciativa ou de forma, e a tramitação seguiu rigorosamente os ritos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

## Poder Legislativo Municipal

### b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do projeto foi redigido com clareza, objetividade e precisão, atendendo aos ditames da técnica legislativa. A ementa descreve de forma fidedigna o conteúdo da norma, as dotações estão organizadas por órgãos e unidades de maneira técnica, e a exposição de motivos (Mensagem nº 026/2026) fundamenta adequadamente a necessidade e a destinação pública dos recursos.

**Conclusão da CCJ:** Diante da inexistência de óbices jurídicos ou constitucionais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 026/2026, por sua plena legalidade e higidez técnica.

---

### III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### a) Mérito Financeiro e Orçamentário

O crédito adicional suplementar solicitado por meio do Projeto de Lei nº 026/2026 tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias vinculadas às Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Educação, Assistência Social e Esporte e Cultura, visando atender demandas administrativas, funcionais e operacionais no exercício financeiro de 2026.

A suplementação proposta mostra-se necessária e compatível com o interesse público, contribuindo diretamente para a continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de educação, assistência social, geração de emprego, promoção econômica, esporte e cultura.

#### b) Origem dos Recursos

A abertura do crédito adicional suplementar prevista no Projeto de Lei nº 026/2026 encontra amparo legal no art. 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo custeada por superávit financeiro do exercício de 2025 e por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrado no projeto.

Os recursos estão assim distribuídos:

##### 1. Superávit Financeiro – Exercício de 2025

- Fonte 968 – Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA/PR: R\$ 17.831,00;
- Fonte 20000 – Recursos Ordinários (Livres) – Superávit: R\$ 55.000,00.

Total do Superávit Financeiro: R\$ 72.831,00.

##### 2. Anulação de Dotações Orçamentárias

- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: R\$ 8.000,00;
- Secretaria Municipal de Educação – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: R\$ 100.000,00.

Total das Anulações: R\$ 108.000,00.

**Total Geral dos Recursos: R\$ 180.831,00.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

## Poder Legislativo Municipal

O total dos recursos corresponde integralmente ao valor do crédito adicional suplementar autorizado pelo Projeto de Lei nº 026/2026, demonstrando a regularidade da fonte de custeio, a observância dos requisitos legais e a manutenção do equilíbrio orçamentário da proposta.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A abertura do crédito adicional suplementar proposta no Projeto de Lei nº 026/2026, no valor total de R\$ 180.831,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e trinta e um reais), encontra-se devidamente amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 4.320/1964, estando adequadamente justificada quanto ao interesse público, à finalidade da despesa, à origem dos recursos e à compatibilidade com a execução orçamentária municipal.

### **IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES**

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, reunidas de forma conjunta, após análise da matéria, concluem que o Projeto de Lei nº 026/2026 atende aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, bem como observa a adequada técnica legislativa, não apresentando vícios de forma ou de conteúdo.

No que tange aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a proposição está devidamente fundamentada, com indicação clara das fontes de recursos, compreendendo superávit financeiro do exercício de 2025 e anulação parcial de dotações orçamentárias, mostrando-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental, em especial o Plano Plurianual 2026–2029 (Lei Municipal nº 1.645/2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.646/2025) e a Lei Orçamentária Anual vigente.

Ademais, a medida revela-se pertinente e de interesse público, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias para assegurar a continuidade e a eficiência das ações administrativas no âmbito das Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Educação, Assistência Social e Esporte e Cultura.

Diante do exposto, as Comissões opinam pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 026/2026, por entendê-lo juridicamente regular, financeiramente viável e tecnicamente adequado, estando apto a prosseguir para deliberação do Plenário, nos termos regimentais desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 21 de maio de 2026.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)**

#### **Presidente:**

João Pedro Hartmann

#### **Membros:**

Delci Bazzanella Nath

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: [legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

## Poder Legislativo Municipal

---

Laudemir Piontkoski

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

**Presidente:**

Edelvan Lazare

**Membros:**

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann

---

**CNPJ 00.791.289/0001-04**

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: [legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br](mailto:legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br) - Site: [www.saudadedoiguacu.pr.leg.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.leg.br)